



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

943 / 11.08.2020
do 9h21h
Presidente

Projeto de lei

Institui no Município de Belém e no calendário de Comemorações Oficiais a Semana da Corrida e Caminhada de Rua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém e passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais a Semana da Corrida e Caminhada de Rua, a ser comemorado anualmente na semana que inclui o dia 13 de novembro, conforme lei municipal nº. 9477, de 16 de julho de 2019, com os seguintes objetivos:

I - divulgar e conscientizar a população sobre a importância dos benefícios que a prática da atividade física promove na saúde;

II - incentivar a participação da população na corrida de rua; e

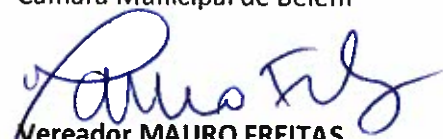
III - fomentar atividades de esportes, recreativas e turísticas para o Município.

Art. 2º. As autoridades municipais, a sociedade civil, as entidades médicas, as universidades e as empresas privadas poderão, conforme lhes aprouver, incentivar e promover a realização da mencionada corrida, bem como firmar parcerias e convênios para patrocínio do evento.

Art. 3º Cabe às entidades esportivas pertinentes, sediadas no Município, adicionar a referida data em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação e apoiar as manifestações respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém


Vereador MAURO FREITAS